

DECRETO Nº 3680/81
de 29 de maio de 1.981

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas a baixo descritas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, destinadas para fins de construção e exploração de uma pedreira, nesta cidade, a saber:

01 - IMÓVEL:- Área A1.

02 - PROPRIETÁRIO:- João Faustino Faria.

03 - LOCALIZAÇÃO:- Riacho Rochedo - Bairro do Rochedo ou Água Soca - São José dos Campos - Estado de São Paulo.

04 - SITUAÇÃO:- A área está situada entre a divisa do Riacho Rochedo com Riacho Toquinha, área de propriedade do Sr. João Alves da Costa, área de propriedade do Sr. Adélio Santos Lima e área remanescente de propriedade do Sr. João Faustino Faria (Área B1).

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- Imóvel rural, montanhoso, vegetação rasteira, forma irregular, com benfeitorias, ou seja, uma casa de colonos de alvenaria, revestimento de cal e água, cobertura de telha francesa.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- A medição se inicia no vértice P41, vértice este localizado junto à Estrada Municipal São José dos Campos - Bairro Rochedo. Daí segue confrontando com área de propriedade do Sr. Adélio Santos Lima, até o vértice P49, com os seguintes rumos e distâncias: P41-P42 rumo de 76º18'47"NE e 52,91 m (cinquenta e dois metros e noventa e um centímetros) de extensão; P42-P43 - rumo de 71º02'37"NE e 54,54 m (cinquenta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão; P43-P44 rumo de 78º04'48"NE e 30,21 m (trinta metros e vinte e um centímetros) de extensão; P44-P45 rumo de 70º40'03"NE e 19,78 m (dezenove metros e setenta e oito centímetros) de extensão; P45-P46 - rumo de 48º57'07"NE e 109,09 m (cento e nove metros e nove centímetros) de extensão; P46-P47 rumo de 71º00'47"NE e 58,77 m (cinquenta e oito metros e setenta e sete centímetros) de extensão; P47-P48 - rumo de 77º21'24"NE e 26,64 m (vinte e seis metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão; P48-P49 - rumo de 49º01'24"NE e 9,27 m (nove metros e vinte e sete centímetros) de extensão; deste ponto deflete à esquerda, confrontando com área remanescente de propriedade do Sr. João Faustino Faria (Área B1), até o vértice M2 com os seguintes rumos e distâncias: P49-M1 - rumo de 48º09'12"NW e 234,27 m (duzentos e trinta e quatro metros e vinte e sete centímetros) de extensão; ./...

cont. Decreto nº 3680/81 - fls. 02

./..

M1-M2 - rumo de 37º56'34"NW e 239,48 m (duzentos e trinta e nove metros e quarenta e oito centímetros) de extensão; deste ponto deflete à esquerda com rumo de 52º50'07"SW e 180,18 m (cento e oitenta metros e dezoito centímetros) de extensão, confrontando com o Riacho Rochedo até o vértice - P17. Deste vértice deflete à esquerda e segue confrontando com os Riachos Rochedo e Toquinha, até o vértice P35, com os seguintes rumos e distâncias: P17-P18 - rumo de 06º45'04"SW e 16,16 m (dezesesseis metros e dezesseis centímetros) de extensão; P18-P19 - rumo de 28º04'05"SE e 7,67 m (sete metros e sessenta e sete centímetros) de extensão; P19-P20 - rumo de 48º24'25"SW e 8,21 m (oito metros e vinte e um centímetros) de extensão; P20-P21 - rumo de 65º04'34"SW e 15,61 m (quinze metros e sessenta e um centímetros) de extensão; P21-P22 - rumo de 35º29'37"SW e 13,65 m (treze metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão; P22-P23 - rumo de 50º55'07"SW e 19,75 m (dezenove metros e setenta e cinco centímetros) de extensão; P23-P24 - rumo de 82º54'06"SW e 10,60 m (dez metros e sessenta centímetros) de extensão; P24-P25 - rumo de 28º09'55"SW e 14,89 m (quatorze metros e oitenta e nove centímetros) de extensão; P25-P26 - rumo de 79º31'35"SW e 15,18 m (quinze metros e dezoito centímetros) de extensão; P26-P27 - rumo de 45º23'36"SW e 20,59 m (vinte metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão; P27-P28 - rumo de 07º25'46"SW e 13,02 m (treze metros e dois centímetros) de extensão; P28-P29 - rumo de 06º12'51"SW e 8,04 m (oito metros e quatro centímetros) de extensão; P29-P30 - rumo de 76º35'55"SE e 23,68 m (vinte e três metros e sessenta e oito centímetros) de extensão; P30-P31 - rumo de 80º07'59"NE e 26,55 m (vinte e seis metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão; P31-P32 - rumo de 81º52'46"NE e 33,77 m (trinta e três metros e setenta e sete centímetros) de extensão; P32-P33 - rumo de 60º49'15"SE e 12,94 m (doze metros e noventa e quatro centímetros) de extensão; P33-P34 - rumo de 58º26'00"SE e 82,94 m (oitenta e dois metros e noventa e quatro centímetros) de extensão; P34-P35 - rumo de 23º20'35"SE e 45,83 m (quarenta e cinco metros e oitenta e três centímetros) de extensão; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade do Sr. João Alves da Costa, até o vértice inicial P41, com os seguintes rumos e distâncias: P35-P36 - rumo de 03º48'46"SE e 26,62 m (vinte e seis metros e sessenta e dois centímetros) de extensão; P36-P37 - rumo de 39º53'48"SE e 25,83 m (vinte e cinco metros e oitenta e três centímetros) de extensão; P37-P38 - rumo de 27º23'28"SE e 12,36 m (doze metros e trinta e seis centímetros) de extensão; P38-P39 - rumo de 21º35'51"SE e 27,11 m (vinte e sete metros e onze centímetros) de extensão; P39-P40 - rumo de 06º54'57"SE e 83,22 m (oitenta e três metros e vinte e dois centímetros) de extensão; P40-P41 - rumo de 08º00'47"SE e 29,77 m (vinte e nove metros e setenta e sete centímetros) de extensão, fechando neste ponto o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL:- O perímetro descrito perfaz um superfície de 117.703,36 m² (cento e dezessete mil, setecentos e três metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

01 - IMÓVEL:- Área B1.

cont. Decreto nº 3680/81 - fls. 03
../..

02 - PROPRIETÁRIO:- João Faustino Faria.

03 - LOCALIZAÇÃO:- Riacho Rochedo ou Água Soca - São José dos Campos - Estado de São Paulo.

04 - SITUAÇÃO:- Área está situada entre o Riacho Rochedo, área de propriedade do Sr. Adélio Santos Lima e áreas remanescentes de propriedade do Sr. João Faustino Faria (Área A1 e B).

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- Imóvel rural, montanhoso, forma irregular, vegetação rasteira, sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- A medição se inicia no vértice P-49, vértice este comum de divisa entre a propriedade do Sr. Adélio Santos Lima e área remanescente de propriedade do Sr. João Faustino Faria (Área A1), distante 361,21 m (trezentos e sessenta e um metros e vinte e um centímetros) à direita da Estrada Municipal de São José dos Campos - Bairro Rochedo. - Daí segue confrontando com a área de propriedade do Sr. Adélio Santos Lima, até o vértice P-52, com os seguintes rumos e distâncias: P49-P50 - rumo de 34º40'10"NE e 39,59 m (trinta e nove metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão; P50-P51 - rumo de 51º35'34"NE e 37,20 m (trinta e sete metros e vinte centímetros) de extensão; P51-P52 - rumo de 73º59'50"NE e 85,03 m (oitenta e cinco metros e três centímetros) de extensão; deste ponto deflete à esquerda com rumo de 41º51'36"NW e 449,87 m (quatrocentos e quarenta e nove metros e oitenta e sete centímetros) de extensão, - confrontando com área remanescente de propriedade do Sr. João Faustino Faria (Área B), até o vértice nº M4; deste vértice deflete à esquerda e segue confrontando com o Riacho Rochedo até o vértice M2, com os seguintes rumos e distâncias; M4-M3 - rumo de 74º01'38"SW e 121,74 m (vinte e um metros e setenta e quatro centímetros) de extensão; M3-M2 - rumo de 47º47'49"SW e 44,04 m (quarenta e quatro metros e quatro centímetros) de extensão; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de propriedade do Sr. João Faustino Faria (Área A1), até o vértice inicial P-49, com os seguintes rumos e distâncias: M2-M1 - rumo de 37º56'34"SE e 239,48 m (duzentos e trinta e nove metros e quarenta e oito centímetros) de extensão; M1-P49 - rumo de 48º09'12"SE e 234,27 m (duzentos e trinta e quatro metros e vinte e sete centímetros) de extensão, fechando neste ponto o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL:- O Perímetro descrito perfaz um superfície de 74.160,69 m² (setenta e quatro mil, cento e sessenta metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo Único - As áreas referidas neste artigo vêm melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos anexo ao Processo Interno nº 12.233/81, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

cont. Decreto nº 3680/81 - fls. 04

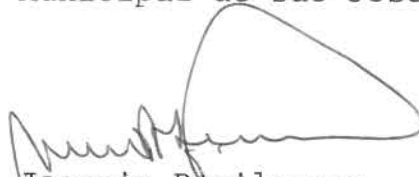
./...

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reais persecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, e de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

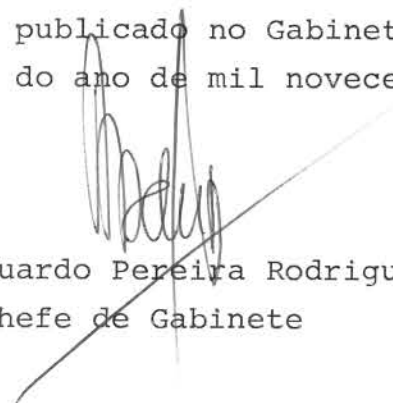
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de maio de 1981.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete